LEI Nº 3.295, DE 26 DE MARÇO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais recurso financeiro, sob a forma de auxílio, destinado a auxiliar a entidade na construção do ambulatório de atendimento."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais recurso financeiro, sob a forma de auxílio, destinado a auxiliar a entidade na construção do ambulatório de atendimento, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

§ 1º – Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, exclusivamente para a construção de referido ambulatório.

§ 2º A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da liberação do recurso.

Artigo 2º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Artigo 3º - Os recursos destinados a abertura do referido crédito correrão por conta do superávit financeiro no exercício de 2007.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de março de 2008.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município